



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “VIDAS EM MOVIMENTO- EDUCAÇÃO, ESPORTE E OPORTUNIDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, o Programa Municipal “**Vidas em Movimento — Educação, Esporte e Oportunidade**”, destinados à promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações integradas de educação, esporte e capacitação profissional.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através do esporte e da educação;
- II – incentivar a permanência na escola e a melhoria do desempenho escolar;
- III – oferecer cursos profissionalizantes, oficinas culturais e atividades de lazer;
- IV – estimular o empreendedorismo e a formação cidadã;
- V – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- VI – prevenir a violência e reduzir a vulnerabilidade social.

Art. 3º O Programa “**Vidas em Movimento**” será executado pelo Poder Executivo Municipal, podendo firmar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas privadas, conselhos profissionais e entidades religiosas sem fins lucrativos, observando a legislação e o princípio da transparência.

Art. 4º As ações do Programa priorizarão as áreas de maior vulnerabilidade social do município.

Art. 5º As atividades do Programa compreenderão:

- I – reforço escolar e atividades pedagógicas complementares;
- II – prática esportiva e atividades físicas orientadas;
- III – cursos de capacitação profissional e oficinas de geração de renda;
- IV – ações de cidadania, orientação jurídica, psicológica e social;
- V – eventos comunitários e campanhas educativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 11 de Fevereiro de 2026.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal “Vidas em Movimento — Educação, Esporte e Oportunidade”, voltado à promoção do desenvolvimento social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade em nosso município.

A proposta consiste na integração de ações de reforço escolar, prática esportiva, capacitação profissional e apoio às famílias, com o objetivo de transformar realidades e ampliar perspectivas de futuro. Ao unir educação, esporte e qualificação, o Programa busca não apenas ocupar o tempo ocioso, mas também fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e incentivar a construção de trajetórias pautadas na cidadania e na inclusão.

Inspirado em experiências exitosas de integração social, o Programa pretende fomentar oportunidades concretas de crescimento pessoal e profissional, contando com o apoio da sociedade civil, de órgãos públicos e da iniciativa privada, por meio de parcerias com empresários e organizações sociais.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil